**MUNICÍPIO DE GURUPI – ESTADO DO TOCANTINS**

**FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

## **I. INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.210.830/0001-06, entidade mantenedora da **UNIVERSIDADE DE GURUPI**, neste ato, representados pelo(a) Coordenador(a) de Curso e/ou de Estágio do Curso de Estágio, Sra **Claudeilda de Morais Luna,** brasileira, solteira, professora, portadora do CPF nº 268.068.018-97 e do RG nº 29.732.055-5 – SSP/SP, nomeada pela Portaria nº 103/2018 de 14 de dezembro de 2018, residente e domiciliada em Gurupi-TO.

**II. UNIDADE CONCEDENTE**

|  |  |
| --- | --- |
| ÓRGÃO/ENTIDADE | CNPJ |
| ENDEREÇO |
| CIDADE | UF | CEP | ESFERA ADMINISTRATIVA |
| DDD | FONE | FAX | E-MAIL |
| NOME DO RESPONSÁVEL | CPF |
| RG | CARGO | FUNÇÃO |

**III. ESTAGIÁRIO**

|  |  |
| --- | --- |
| NOME  | CPF |
| RG | CURSO | Nº DE MATRÍCULA |
| PROFESSOR ORIENTADOR |
| RESPONSÁVEL NA UNIDADE CONCEDENTE |
| CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO | INÍCIO DO ESTÁGIO | TÉRMINO DO ESTÁGIO |

As partes acima identificadas celebram este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, mediante as cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** estágio obrigatório é aqueledefinido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** o estágio obrigatório do curso de administração está dividido em:

a) Estágio Supervisionado I – 30 horas na empresa – compreende a elaboração de relatório e **Diagnóstico Organizacional** com o propósito de identificar as relações existentes entre as áreas funcionais, os diversos processos e os recursos utilizados pelas organizações. Abordar também como as organizações se relacionam e interagem com seu meio externo (clientes, fornecedores, ambiente e a comunidade em geral).

b) Estágio Supervisionado II – 90 horas na empresa – compreende a elaboração um relatório de estágio e um **Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso**. Estas atividades serão realizadas com a supervisão e a orientação de professores do Curso.

c) Estágio Supervisionado III – 60 horas na empresa – compreende a elaboração de relatório e apresentação do **Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Administração.** Supervisão e orientação pelos professores do Curso.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O campo de estágio oferecido pela UNIDADE CONCEDENTE deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos, proporcionando preparação para o trabalho produtivo do acadêmico e objetivando o desenvolvimento, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

**PARÁGRAFO ÚNICO**. O estágio será desenvolvido de acordo com o Plano de Atividades de Estágio, documento obrigatório, elaborado em conjunto pela UNIDADE CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, contendo de forma orientativa as atividades e áreas de trabalho em que se desenvolverá, de tal forma que possibilite ao professor orientador a verificação de sua pertinência com o projeto pedagógico do curso e da progressão do estágio.

**CLÁUSULA QUARTA** - O estágio será desenvolvido no período de **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** a **\_\_\_\_\_\_\_\_\_**.

**CLÁUSULA QUINTA** - A jornada de atividades de estágio será de 12 (doze) horas semanais, sendo compatível com as atividades acadêmicas, conforme exigência da Lei nº. 11.788/2008.

**PARÁGRAFO ÚNICO**. Nos períodos de verificação de aprendizagem periódicas ou finais realizadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a carga horária do estágio será reduzida à metade, a fim de garantir o bom desempenho do ESTAGIÁRIO.

**CLÁUSULA SEXTA** - **O estágio não será remunerado**, não sendo, portanto, concedido ao ESTAGIÁRIO quaisquer valores e/ou auxílios a título de bolsa de estágio, ou outras formas de contraprestação pelo desenvolvimento das atividades de estágio.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Na vigência deste instrumento, o ESTAGIÁRIO estará amparado por **seguro contra acidentes pessoais**, ocorridos no local do estágio ou em razão dele, contratado pela CONVENENTE, através da **apólice nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, emitida pela empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. S/A**.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao estagiário é assegurado recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas, de acordo com o calendário acadêmico.

**PARÁGRAFO ÚNICO**. O período de recesso de que trata esta cláusula não será remunerado.

**CLÁUSULA NONA** - São obrigações da UNIDADE CONCEDENTE:

a) Permitir o início das atividades de estágio somente após a assinatura deste Termo de Compromisso de Estágio;

b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho;

c) Indicar empregado de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar as atividades de estágio, sendo vedada a supervisão de estágio por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do ESTAGIÁRIO;

d) Manter horário de estágio suficientemente flexível para que seja possível ao ESTAGIÁRIO compatibilizar as obrigações acadêmicas com as atividades do estágio, permitindo-lhe ausências justificadas para eventos de presença obrigatória, mediante prévia e imprescindível indicação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

e) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

f) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;

g) Garantir aos professores orientadores indicados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO a realização de acompanhamento e avaliação do estágio;

h) Comunicar imediatamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a ocorrência de quaisquer acontecimentos extraordinários envolvendo o desenvolvimento do estágio e atividades a ele relacionadas, inclusive os referentes à estrutura física do local onde estejam sendo desenvolvidas essas atividades, instalações em geral e/ou equipamentos, e prestar os esclarecimentos necessários.

i) Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso de Estágio.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - São obrigações do ESTAGIÁRIO:

a) Iniciar as atividades de estágio somente após a assinatura deste Termo de Compromisso de Estágio;

b) Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades de Estágio, consciente de sua condição de estudante, procurando obter o maior aprendizado profissional possível, cumprindo suas obrigações no estágio e na INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

c) Ter uma postura ética nas dependências da UNIDADE CONCEDENTE, observando as normas vigentes, preservando o sigilo e a confidencialidade de informações a que tenha acesso;

d) Cumprir as determinações e orientações do professor orientador e do supervisor de estágio quanto a prazos e procedimentos;

e) Frequentar assiduamente o estágio, estar presente às reuniões de orientação e acompanhamento do estágio e apresentar os relatórios de avaliação nos prazos determinados;

f) Observar a jornada e o horário ajustados para o desenvolvimento do estágio, buscando evitar que as atividades de estágio não prejudiquem as atividades acadêmicas;

g) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela UNIDADE CONCEDENTE;

h) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e acadêmicos nos órgãos encarregados da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e da UNIDADE CONCEDENTE;

i) Informar imediatamente à UNIDADE CONCEDENTE qualquer alteração na sua situação acadêmica, tais como: mudança de turno, trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

j) Vistar os relatórios de atividades;

k) Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da UNIDADE CONCEDENTE, ou provocados por negligência ou imprudência, devidamente comprovados, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) Avaliar as instalações da UNIDADE CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do ESTAGIÁRIO;

b) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento, vistos nos relatórios de atividades e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO, sendo vedada a orientação de estágio por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do ESTAGIÁRIO;

c) Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica de relatório das atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses;

d) Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas e/ou adotando outras medidas, conforme dispuserem os regulamentos institucionais;

e) Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas;

f) Informar à UNIDADE CONCEDENTE com antecedência sobre cursos, seminários ou outras atividades curriculares oferecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou sobre eventos dos quais participe como convidada, quando ligados à área de atuação do ESTAGIÁRIO;

g) Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE, imediatamente, por escrito, quaisquer ocorrências que impliquem a desvinculação do acadêmico, ou relacionado à realização do estágio curricular;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O estágio será extinto nos seguintes casos:

a) Ao término do período de vigência deste Termo de Compromisso de Estágio;

b) Por interesse ou conveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou da UNIDADE CONCEDENTE, inclusive em atendimento a qualquer disposto de ordem legal e/ou regulamentar;

c) A pedido do estagiário, mediante documento por escrito;

d) Depois de decorrida a terça parte da vigência do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário, devidamente comprovada, garantidos a ampla defesa e o contraditório, por parte da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou da UNIDADE CONCEDENTE;

e) No caso de descumprimento, pelo ESTAGIÁRIO, de obrigação constante no Termo de Compromisso de Estágio;

f) No caso de trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo que leve o ESTAGIÁRIO a se afastar do curso ao qual esteja vinculado;

g) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias não consecutivos durante a vigência do estágio;

**PARÁGRAFO ÚNICO**. Na ocorrência das hipóteses elencadas nesta cláusula, a parte interessada deverá comunicar à outra a rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo de 5 (cinco) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei n. 11.788/2008, o estágio realizado nos termos do presente instrumento não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

E assim, por estarem de acordo com as condições apresentadas, assinam o presente Termo de Compromisso de Estágio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

CLAUDEILDA DE MORAIS LUNA

Coordenadora de Estágio do Curso de Administração da Universidade de Gurupi.

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

(NOME)

ÓRGÃO/ENTIDADE

**CONCEDENTE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

(NOME)

**ESTAGIÁRIO**